

LEI Nº 245

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CNAE.

O Povo do município de Ijaci através de seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a firmar com Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), convênio para alimentação escolar do município para o exercício de 1981.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações próprias do orçamento respectivo.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1981.

Mando portanto, a todas as autoridades q quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de agosto de 1980

Elias Antônio Filho

Prefeito Municipal